



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para obras e serviços de engenharia)

NOTAS EXPLICATIVAS

As listas de verificação foram elaboradas com base nas listas de verificação disponibilizada pela Advocacia Geral da União, com adaptações relativas à legislação municipal de Rio das Ostras/RJ, com base, sobretudo, na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3884/2024.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela SEMAD/DELCO e SEMUSA em conjunto com a PGM/PLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

As listas devem ser preenchidas pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 4 (quatro) listas distintas.

- * Lista 1 – Preenchida em todas as contratações de obras e serviços de engenharia;
- * Lista 2 – Preenchida em contratações mediante Sistema de Registro de Preços;
- * Lista 3 – Preenchida em todas as contratações de obras e serviços de engenharia, abrange aspectos relativos à elaboração do orçamento estimado da contratação;
- * Lista 4 – Preenchida em todas as contratações de obras e serviços de engenharia, abrange aspectos específicos sobre a elaboração do anteprojeto e dos projetos.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência.

Não: não atende plenamente a exigência.

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Por fim, ressalta-se que, conforme preleciona o art. 208 do Decreto Municipal 3.884/2024, “Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 80
Rubrica 657 Matrícula 10127 3

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais fls.
1. Consta documento de formalização de demanda – DFD? ¹	Resposta	
2. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?	Resposta	
3. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital? ²	Resposta	
4. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP? ³	Resposta	
5. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? ⁴	Resposta	
5.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ⁵	Resposta	
6. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa? ⁶	Resposta	
7. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ⁷	Resposta	
8. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei	Resposta	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 80 v.
Rubrica	Matrícula 10127 3

orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ⁸		
9. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? ⁹	Resposta	
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019 (ato do Secretário ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, no caso desta Municipalidade)?	Resposta	
11. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso? ¹⁰	Resposta	
12. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, disponível no site da AGU, integralmente preenchido? ¹¹	Resposta	
13. Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital? ¹²	Resposta	
13.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP? ¹³	Resposta	
13.2. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? ¹⁴	Resposta	
13.3. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁵	Resposta	
14. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁶	Resposta	
15. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR? ¹⁷	Resposta	
16. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Resposta	
17. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de	Resposta	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 81
Rubrica 057	Matricula 10127 3

Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias? ¹⁸		
18. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Resposta	
19. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Resposta	
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
21. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Procuradoria-Geral do Município? ¹⁹	Resposta	

¹ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do plano de contratações anual. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947, de 2022, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133, de 2021 e art. 7º do Decreto nº 10947, de 2022, já citados.

² Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 61 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

³ Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021.

⁴ Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021, Art. 25 e Anexo IV, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017, e capítulo 5 do IPP. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁵ Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

⁶ Art. 167, inciso II, da Constituição Federal, art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 18, *caput*, art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

⁷ Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

⁸ Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

⁹ Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem, como forma de avaliar se a contratante é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis. Caso se trate de contratação realizada por órgão da União para a realização de obra ou serviço de engenharia em imóvel da União, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 81V.
Rubrica 057	Matrícula 10127 3

¹⁰ Quanto ao licenciamento ambiental, conferir a Lei nº 6.938, de 1981, e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 1, de 1986, e nº 237, de 1997. Tratando-se de atividade prevista no Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 1997, pode ser necessário o licenciamento prévio.

Não se pode perder de vista, por exemplo, que alguns serviços exigem apresentação de projeto e obtenção de alvará junto ao órgão municipal.

Conforme a natureza dos serviços, podem ser exigidas aprovações do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, concessionárias de água, entre outros, competindo ao órgão verificar quais seriam as autorizações pertinentes.

Mais que um procedimento burocrático, o contato com concessionárias de serviço público ou órgãos públicos, resolvendo eventuais pendências, pode evitar atrasos na execução do contrato, principalmente na sua etapa final.

¹¹ Disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx>>. Acesso em 19-09-2023. Art. 207 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

¹² Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

¹³ Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

¹⁴ Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

¹⁵ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.

¹⁶ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁷ Art. 26, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

¹⁸ Arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977, art. 45 da Lei nº 12.378, de 2010, art. 16 da Lei nº 13.639, de 2018 e art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013.

¹⁹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 82
rubrica 687	Matrícula 10127 3

Verificação específica para Sistema de Registro de Preços - SRP	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais fls.
1. Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços? ¹	Resposta	
2. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP? ²	Resposta	
3. Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	Resposta	
4. Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de ata de registro de preços da PGM ou do Poder Executivo Federal? ³	Resposta	
5. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de ata de registro de preços da PGM ou do Poder Executivo Federal? ⁴	Resposta	

¹ Art. 73, §1º, do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

² Art. 154, do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

³ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 207 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

⁴ Art. 207 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	8358/2025 Folha nº 83
Pública	057 Matrícula 10127 3

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais fls.
1. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Resposta	
2. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Resposta	
3. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Resposta	
4. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? ¹	Resposta	
5. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²	Resposta	
6. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ³	Resposta	
7. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares? ⁴	Resposta	
8. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? ⁵	Resposta	
9. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? ⁶	Resposta	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 83 v.
Rubrica 057 Matrícula 10127 3

10. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista? ⁷	Resposta	
11. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas? ⁸	Resposta	
12. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB? ⁹	Resposta	
13. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços? ¹⁰	Resposta	
14. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa? ¹¹	Resposta	

¹ In *Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas*. Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. Brasília: TCU, 2014. p. 95-96.

² *Ib.*

³ *Ib.*

⁴ *Ib.*

⁵ *Ib.*

⁶ *Ib.*

⁷ *Ib.*

⁸ *Ib.*

⁹ Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU.

¹⁰ Anexo V, subitem 2.9, "b", da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017

¹¹ Art. 24 da Lei nº 14.133, 2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 84
Subproca. 057 Matrícula 10127 3

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais fls.
1. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto ¹ ?	Resposta	
1.1. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Resposta	
2. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Resposta	
2.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Resposta	
2.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital? ²	Resposta	
2.3. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Resposta	
3. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Resposta	
3.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Resposta	
3.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico ³ ?	Resposta	
4. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling - BIM</i>) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Resposta	

¹ Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Acórdão TCU nº 1576/2022-Plenário e Acórdão TCU nº 1169/2013-Plenário.

³ Acórdão TCU nº 1016/2011-Plenário.